

MINISTÉRIO DA CULTURA

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº6 - EDITAL PROCULTURA PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE LIVRARIAS

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura e pela Secretaria de Articulação Institucional, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea “b”, do Inciso I e na alínea “c”, do Inciso II, do art. 3º da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, torna público o Edital Procultura para Programação Cultural de Livrarias com o Plano de Trabalho Anual do Fundo Nacional da Cultura, aprovado na Reunião Plenária da Comissão do Fundo Nacional da Cultura, em 24 de setembro de 2010. É destinado a **pessoas jurídicas privadas com fins lucrativos** nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313/1991, no Decreto nº 5.761/2006, no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial nº 127/2008-CGU/MF/MPOG, na Portaria nº 29/ 2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações.

1. Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de 100 projetos de iniciativas culturais de livrarias de pequeno e médio porte que busquem desenvolver programações culturais voltadas à promoção do livro, leitura e literatura. O objetivo é fortalecer as livrarias e fomentar a sua atuação como mediadoras e promotoras do livro e da leitura.

1.2 As ações propostas deverão contemplar as seguintes orientações:

1.2.1 Desenvolver programação cultural voltada para a promoção do livro e da leitura no período de 12 meses, tais como: seminários, colóquios, saraus literários, encontro com autores, rodas de leitura, contação de histórias, oficinas de produção textual, entre outras dessa natureza.

1.2.2 Calendário anual de programação cultural da livraria, destacando sua função social na formação de leitores.

1.3 As atividades devem ser realizadas preferencialmente no interior das livrarias.

1.4 Para participar deste edital de seleção pública, os proponentes devem elaborar seus projetos de acordo com o Roteiro para Elaboração de Projetos (Anexo II), em consonância com os critérios estipulados no presente edital.

1.5 É pré-requisito obrigatório dos proponentes ser livrarias de pequeno ou de médio porte, com as características definidas no item 4.1. deste edital.

2. Dos recursos orçamentários

2.1 Os recursos destinados para este edital somam R\$ 3.000.000,00, oriundos do Fundo Nacional de Cultura, Programa Livro Aberto, código 0168, e Ação Fomento a Projetos Culturais na Área de Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Artístico e Literário, código 4794, PT 13.392.0168.4794.0001. Desse valor, R\$ 1.560.000,00 serão destinados a 60 projetos de programação cultural de livrarias de pequeno porte e R\$ 1.440.000,00 a 40 projetos de livrarias de médio porte.

2.2 Os valores e quantidades de projetos apoiados apresentados no quadro

acima configuram apenas expectativa de apoio pelo Ministério da Cultura, ficando o repasse efetivo dos recursos condicionado à quantidade e qualidade das propostas inscritas, à disponibilidade orçamentária do MinC e ao atendimento, pelo proponente, de todas as condições para premiação do projeto.

2.3 Se houver maior disponibilidade de recursos orçamentários destinados a este edital, o MinC poderá selecionar um número maior de propostas do que aquelas definidas por este instrumento.

2.4 O proponente selecionado está automaticamente obrigado a investir no projeto apresentado no mínimo 20% de contrapartida sobre o valor total do projeto em recursos financeiros e/ou bens e serviços.

2.5 Não há previsão de custos administrativos para a execução do processo seletivo deste Edital, em conformidade com o art. 6º do anexo da Portaria N° 29/2009.

3. Do prazo de vigência

3.1 O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses contados da publicação da homologação do resultado definitivo da seleção, no Diário Oficial da União, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

4. Das condições para participação

4.1 Estão habilitadas a participar do Edital de Programação Cultural de Livrarias aquelas livrarias que cumpram as seguintes características:

a) Livrarias de pequeno porte: CNPJ cadastrado como livraria ou livraria e papelaria; faturamento de até R\$ 60.000 (sessenta mil reais) mensais; acervo mínimo de até 4 mil exemplares; trabalhar com livro de forma perene, durante todo o ano e apresentar a utilização de pelo menos 50% do espaço físico da livraria reservado e composto por livros e similares; possuir cadastro único de razão social, com apenas uma loja .

b) Livrarias de médio porte: CNPJ cadastrado como livraria ou livraria e papelaria; faturamento entre R\$ 60.000 (sessenta mil reais) e R\$ 90.000 (noventa mil reais) mensais; acervo mínimo entre 3 a 6 mil exemplares por filial; trabalhar com livro de forma perene, durante todo o ano e apresentar a utilização de pelo menos 50% do espaço físico da livraria reservado e composto por livros e similares; possuir no máximo três lojas com mesma razão social e nome fantasia.

4.2 É vedada a participação de órgãos da administração direta, entidades da administração indireta, bem como estados e municípios.

4.3 Os participantes, a partir de agora identificados como “proponentes”, poderão se inscrever apenas como pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atividade no setor livreiro;

4.4 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto

4.5 O projeto apresentado neste edital não poderá ser selecionado em outro edital do Ministério da Cultura durante o ano de 2010.

4.6 O projeto proposto deverá ser realizado integralmente em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data de depósito dos recursos na conta do contemplado;

4.7 O prazo para início de sua realização é de, no máximo, 45 dias após a data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

4.8 Não poderão se inscrever na seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4.8.1 Para a efetividade desta vedação legal, o proponente deverá apresentar declaração negando a ocorrência destas hipóteses, como parte da documentação complementar.

4.9 Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, sendo que

para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial n.º 127/2008, da CGU/MF/MPOG.

4.10 Não é vedada a cumulação do prêmio concedido com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, com exceção do que está expresso no item 4.5. deste Edital

5. Do valor do prêmio

5.1 Os recursos destinados para este edital somam o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dos quais R\$ 1.560.000,00 serão destinados a 60 projetos de programação cultural de livrarias de pequeno porte, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) cada, e R\$ 1.440.000,00 a 40 projetos de livrarias de médio porte, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) cada, conforme tabela abaixo:

Classificação	Nº de propostas selecionadas	Valor apoiado pelo MinC por projeto (R\$)	Contrapartida mínima do proponente (R\$)	Valor mínimo de cada proposta (R\$)	Investimento total do MinC (R\$)
Livrarias de pequeno porte	60	26.000,00	6.500,00	32.500,00	1.560.000,00
Livrarias de médio porte	40	36.000,00	9.000,00	45.000,00	1.440.000,00
Total	100				3.000.000,00

6. Do prazo e condições para inscrição

6.1 O prazo para a realização das inscrições será de 26 de outubro a 10 de dezembro de 2010.

6.2 Serão aceitas inscrições apenas cadastradas pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb/> ou pelo link da plataforma Salic Web, que se encontra no site do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br.

6.3 Os documentos necessários para a inscrição são:

6.3.1. Documentação:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo representante legal do proponente, de acordo com o modelo disponível (Anexo I) no site do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br);

- b) Cópia do cartão do CNPJ da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social da instituição proponente;
- d) Balanço de receitas e despesas do exercício anterior;
- e) Cópia da declaração completa do imposto de renda do último ano de exercício.

6.3.2. Projeto técnico:

- a) Cópia do projeto técnico feito de acordo com o Roteiro para Elaboração de Projetos (Anexo II), observando-se os critérios estabelecidos;
- b) Apresentação detalhada do conjunto das ações no Roteiro para Elaboração de Projetos (Anexo II);
- c) Apresentação do histórico de atuação da livraria;
- d) Fotos do ambiente interno e externo da instituição, em diferentes ângulos, a fim de comprovar a utilização de pelo menos 50% do espaço físico da livraria reservado e composto por livros e similares;
- e) Fotos das ações e projetos já desenvolvidos;
- f) Declaração do representante legal afirmando que a entidade proponente não possui na sua diretoria servidor público do Ministério da Cultura e membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- g) Informações adicionais que possam complementar dados sobre o projeto (opcional);

6.3.3 Haverá espaço no sistema Salic Web para upload dos documentos exigidos para inscrição e projeto técnico.

6.4 A inscrição implicará na total ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

7. Da etapa para habilitação

7.1 Compete à Secretaria de Articulação Institucional do Ministério da Cultura proceder, por intermédio da Diretoria de Livro, Leitura e Literatura, unidade gestora desta seleção, a formação de comissão técnica para a fase de habilitação das propostas a partir da verificação dos documentos apresentados no ato da inscrição dos candidatos.

7.2 A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial da União e simultaneamente no sítio eletrônico www.cultura.gov.br; sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização de informações em ambos.

7.3 Após a publicação do resultado da fase de habilitação, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, não cabendo a apresentação de documentos não enviados anteriormente no envelope de inscrição.

7.4 O recurso, Anexo III, disponível no Salic Web para download, deverá ser remetido via plataforma Salic Web.

7.5 Os recursos serão julgados pela Secretaria de Articulação Institucional/Diretoria do Livro, Leitura e Literatura, homologados pelo seu dirigente, e o resultado será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico www.cultura.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações em ambos.

8. Da comissão de seleção

8.1 As inscrições habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação e

Seleção presidida por titular da Diretoria de Livro, Leitura e Literatura da Secretaria de Articulação Institucional, ou pelo seu substituto (a) indicado (a), a quem caberá o voto de qualidade.

8.2 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por no mínimo 6 (seis) membros, a serem indicados pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria de Articulação Institucional/Diretoria do Livro Leitura e Literatura e da Secretaria Executiva do PNLL, entre representantes dos Ministérios da Cultura e da Educação, de outros órgãos da administração pública federal e membros da sociedade civil com ampla atuação na área de políticas de livro e leitura.

8.3 A Comissão de Avaliação e Seleção terá no mínimo 2 (dois) membros do Conselho Diretivo do Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura, atendendo ao Decreto nº 520, de 13/05/92.

8.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção não poderão ter vínculo com as iniciativas que estiverem em processo de seleção.

8.5 Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração da publicação ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. Da avaliação e seleção

9.1 As propostas habilitadas serão avaliadas e classificadas sob os seguintes critérios:

9.1.1 Impacto cultural e social do projeto (máximo de 60 pontos):

- a) Promoção de atividades de mediação e formação leitora (de 0 a 10 pontos);
- b) Características do projeto que contribuam com a apreciação e fruição de diversos gêneros literários (de 0 a 10 pontos);
- c) Originalidade e diversidade da programação cultural para formação leitora (de 0 a 10 pontos);
- d) Atividades relacionadas à promoção da acessibilidade junto a pessoas com deficiência (0 a 10 pontos);
- e) Atividades que tenham interface com expressões culturais tradicionais e contemporâneas (0 a 10 pontos);
- f) Atividades de produção e difusão de conhecimento (0 a 10 pontos).

9.1.2 Adequação e viabilidade do Projeto (máximo de 15 Pontos):

- a) Excelência do conteúdo proposto pelo projeto técnico, de acordo com a natureza de cada categoria (0 a 5 pontos);
- b) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados (0 a 5 pontos);
- c) Excelência no planejamento da implementação e da forma de execução das ações propostas (0 a 5 pontos)

9.1.3 Iniciativas comprovadamente inseridas em pelo menos uma das áreas do Programa Mais Cultura, no âmbito da agenda social do governo federal, conforme segue abaixo (5 pontos):

- a) Semi-Árido;
- b) Territórios da Cidadania;
- c) Territórios de vulnerabilidade social (Pronasci);
- d) Territórios de indígenas, quilombolas, ribeirinhas ou de comunidades artesanais;
- e) Amazônia Legal;
- f) Bacia Hidrográfica do São Francisco e BR 163;
- g) Cidades Históricas – IPHAN ;
- h) Periferias de grandes centros urbanos.

9.2 A pontuação máxima de um projeto será de 80 (oitenta) pontos;

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

9.4 Havendo empate de pontuação entre as propostas selecionadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios do item 9.1.1, estabelecidos nos subitens “a”, “b”, “c” e “d”.

9.5 As propostas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

9.6 O Ministério da Cultura pode convocar um maior número de selecionados, sempre respeitando a ordem decrescente de classificação.

10. Da documentação complementar

10.1 Encerrada a etapa de seleção dos projetos, a concessão do apoio ocorrerá apenas após a entrega da documentação complementar abaixo especificada:

- a) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações (se houver);
- b) certidão negativa de débito do INSS;
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- d) Certidões de quitação de tributos estaduais e municipais;
- e) Certidões Conjuntas de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal (SQTF) e Certidão de Regularidade fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (DAU);
- f) Dados sobre a conta bancária do proponente;
- g) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica.

10.2 A documentação complementar deverá ser enviada, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação do resultado até a data de postagem.

10.3 A documentação complementar deverá ser enviada pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, obrigatoriamente por meio de correspondência registrada ou SEDEX em envelope lacrado para o endereço Ministério da Cultura, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Secretaria de Assuntos Institucionais, 3º andar. CEP 70068-900. Brasília/Distrito Federal.

10.4 Os projetos que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporados ao final da lista dos classificados.

10.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do apoio pelos selecionados, os recursos serão destinados aos projetos e iniciativas da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do edital.

11. Do pagamento

11.1 O repasse financeiro relativo ao Prêmio será efetuado em parcela única,

mediante depósito bancário em conta dos proponentes, aberta especificamente para o projeto, após a entrega de documentação complementar que comprove a regularidade fiscal e tributária do proponente.

11.2 No caso de inadimplência, o proponente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciar a devida regularização;

11.3 O pagamento do Prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

11.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, os recursos serão destinados aos projetos e iniciativas da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do edital.

11.5 Os proponentes dos projetos selecionados são responsáveis, exclusivamente, pelo fornecimento de dados e dos documentos solicitados, além da atenção pela regularidade jurídica e fiscal da entidade. O não atendimento das condições necessárias inviabilizará o repasse dos recursos pelo Ministério da Cultura

12. Das obrigações e da prestação de contas

12.1 O proponente selecionado obriga-se a prestar contas ao Ministério da Cultura, encaminhando o relatório de prestação de contas do projeto que será avaliado sob dois aspectos:

a) conteúdo contendo execução físico-financeira e cumprimento dos objetivos do projeto;

b) comprovação da correta e regular aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura, conforme orçamento e plano de trabalho apresentado previamente pelo proponente selecionado.

12.2 Na hipótese de descumprimento das obrigações e da prestação de contas previstas neste Edital, ensejará a devolução dos recursos repassados, devidamente corrigidos e acrescidos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12.3 São documentos que compõe a prestação de contas, e devem obrigatoriamente ser enviados:

a) certidão negativa de débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o FGTS;

c) Certidões de quitação de tributos estaduais e municipais;

d) Certidões Conjuntas de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal (SQTF) e Certidão de Regularidade fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (DAU);

13. Das disposições gerais

13.1 O Ministério da Cultura - MinC se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.2 O proponente selecionado deverá divulgar o nome e as logomarcas do Fundo Nacional da Cultura e do Ministério da Cultura, em todas as peças promocionais relativas aos produtos e ações resultantes do Apoio, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no site www.cultura.gov.br, fazer menção ao apoio recebido em entrevistas em qualquer mídia, observando-se a legislação vigente do período eleitoral.

13.3 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem

promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.4 Os projetos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do acervo do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.5 O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 É de exclusiva responsabilidade do proponente a atualização de seus dados cadastrais junto ao Ministério da Cultura e os prejuízos decorrentes da não realização do mesmo são igualmente de sua inteira responsabilidade.

13.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente edital em todas as suas fases e na execução de seu objeto serão resolvidos pela Secretária de Articulação Institucional - SAI/MinC, ressalvada a competência da Comissão de Avaliação e Seleção para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento.

13.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.cultura.gov.br e para esclarecimentos de dúvidas o telefone: (xx61) 2024-2630 e e-mail: informelivroeleitura@cultura.gov.br estão disponíveis.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA
MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

I. Dados da Livraria			
Nome da Livraria:			
Razão social:			
CNPJ:			
Nome do dirigente:			
Ano de instalação da livraria:			
Quantidade de livrarias com mesma razão social: 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/>			
Porte:		Pequeno:	Médio:
Endereço:			nº:
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone: ()		Celular: (....)	
Banco:	Conta Corrente:	Agência Bancária:	
Sítio Eletrônico:			
Concorre a outro edital do Ministério da Cultura? Qual?			

II. Dados do Representante Legal

Representante legal da livraria: [Presidente da empresa, proprietário, etc]			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	
Endereço:			n°:
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			

Como você ficou sabendo do Edital? [Indique quantas alternativas forem necessárias]	
<input type="checkbox"/> Mídia impressa [jornal e revista]	<input type="checkbox"/> Telefone
<input type="checkbox"/> Mídia eletrônica [internet, TV e rádio]	<input type="checkbox"/> Outras organizações/iniciativas
<input type="checkbox"/> Amigos	<input type="checkbox"/> Outro modo. Qual? _____

III. Detalhamento da Atividade da Livraria

A livraria promove algum tipo de atividade cultural? Se sim, quais? (5 linhas)

Como o público interage com as atividades da livraria? (5 linhas)

A livraria é comprometida com a promoção da bibliodiversidade? Como? (5 linhas)

A livraria possui algum tipo de atividade relacionada com a promoção da acessibilidade junto a pessoas com deficiência?

Sim. Quais? [até 5 linhas] Não

IV. Termo de responsabilidade

Declaro a veracidade das informações prestadas, responsabilizando-me pela inscrição.

Local, de de 2010

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA TODAS AS CATEGORIAS

- 1. Apresentação:** descrição resumida do projeto a partir da categoria escolhida (máximo de 15 linhas).
- 2. Objetivo:** descrever o que se pretende alcançar para a comunidade com a execução do projeto (máximo de 10 linhas).

3. Justificativa: seguir as orientações abaixo (máximo de 30 linhas).

Livrarias de pequeno e médio porte: justificar o projeto a partir do diagnóstico das demandas locais na área de livro e leitura e das condições de funcionamento da livraria, das suas necessidades prioritárias, da sua atuação e importância na comunidade, do perfil do público usuário e destacar as perspectivas de atendimento, a partir do apoio pretendido no edital.

4. Plano de trabalho: elaborar um Plano de Trabalho com as recomendações abaixo apenas nas categorias escolhidas pelo proponente para apresentar seu projeto:

a) Programação Sócio-Cultural (plano anual de atividades): descrever o conjunto de atividades a realizar, detalhando: tipo de atividades, horários, periodicidade, público alvo, linguagens artísticas, profissionais envolvidos, etc.

5. Etapas e cronograma de execução: detalhar as etapas e o prazo de trabalho (com datas de início e término) necessárias para executar o projeto, considerando todas as subcategorias escolhidas.

6. Orçamento: detalhar todos os itens de despesas, informando a quantidade, unidade, valor unitário e valor total; identificar quais os custos serão apoiados pelo MinC e quais são contrapartida do proponente.

7. Plano de Divulgação: detalhar a forma de divulgação na comunidade das atividades e serviços oferecidos.

8. Cronograma de desembolso: detalhar o cronograma de pagamentos decorrentes da execução do projeto, a partir do recebimento do recurso e da contrapartida.

9. Metas e Resultados Esperados: citar os benefícios criados ou ampliados para a comunidade atendida com a execução do projeto.

10. Equipe técnica: nome, contatos (telefone fixo, telefone celular e email) e currículo do(s) coordenador(es) do projeto; nome, função, contatos e formação de outros membros participantes da equipe de execução do projeto (entre funcionários, terceirizados, prestadores de serviços e colaboradores).

11. Materiais complementares: fotos, reportagens, declarações, croquis, etc.

ANEXO III – RECURSO	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
<i>(No máximo em 1 lauda)</i>	
Local: Data: Assinatura do Responsável:	